



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

REABERTURA

CRENCIAMENTO N°003/2026

PROCESSO N°057/2026

Objeto: Credenciamento visando a contratação de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens patrimoniais imóveis, de propriedade do município de Taquaritinga-Sp, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, como levantamento, inventário, realização e condução de leilões públicos, disposição dos lotes, divulgação, visitação, prestação de contas, e entregas dos bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir das 10:00 horas do dia 25/05/2026 até às 08:00 horas do dia 15/06/2026 **exclusivamente pelo site** www.licitacaotaquaritinga.com.br

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de junho de 2026.

HORÁRIO: Às 10h

LOCAL: www.licitacaotaquaritinga.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: **Setor de Licitações**, situado à Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, Taquaritinga - SP, das 08h às 16h, ou baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br ou pelo portal www.licitacaotaquaritinga.com.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

REABERTURA DO CREDENCIAMENTO nº 003/2026

EDITAL Nº 027/2026

(Processo Administrativo nº 57/2026)

O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA/SP, torna público que se encontra aberto, **PROCEDIMENTO OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, COMO O LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS.** O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932; IN nº 113/2010 - DNRC e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexo, que o integram e complementam. **Este edital está disponível aos interessados, no site oficial do município <https://taquaritinga.sp.gov.br/LICITACOES> e pela plataforma www.licitacaotaquaritinga.com.br.**

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, COMO O LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS.**, pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. **O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da homologação deste certame,** prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do Município, pelo prazo de até 05 anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.3. **A documentação relativa à habilitação dos leiloeiros credenciados deverá ser renovada após decorridos 12 (doze) meses** e assim sucessivamente até o período máximo previsto no item acima, sob pena daquele que não o fizer, ser descredenciado do presente Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 1.4. **O credenciamento não obriga o Município de Taquaritinga – SP a contratar.** O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I.
- 1.5. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir das 10:00 horas do dia 25/05/2026 até às 08:00 horas do dia 15/06/2026 (horário de Brasília) exclusivamente no site www.licitacaotaquaritinga.com.br.
- 1.6. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 16/06/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília), no site www.licitacaotaquaritinga.com.br.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1 – **Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, Leiloeiros Oficiais, assim reconhecidos os devidamente matriculados na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP),** conforme Instrução Normativa DREI nº 52/2022, com redação atual, e ainda, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Que disponham de equipe qualificada para vistoriar os bens imóveis, auxiliar na avaliação, elaboração de registros fotográficos e organização das informações para formação dos lotes, bem como acompanhar e fiscalizar as visitas aos imóveis, prestando suporte sempre que solicitado pela Contratante;

2.1.3. Que disponham de sistema (sítio) eletrônico para a inserção do edital de leilão na íntegra, da relação dos lotes, das fotos dos bens a serem leiloados, bem como de avisos relacionados ao assunto, devendo este sistema atender aos seguintes requisitos:

2.1.3.1. Integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.3.2. Manutenção de meio digital para acesso aos dados da licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.1.3.3. Adequação à disciplina da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.3.4. Existência de protocolos de segurança das operações e dos dados inseridos, que garantam confiabilidade das transações e sigilo na identificação dos licitantes durante a fase competitiva.

2.1.4. Que disponham de recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via WEB.

2.2.- **Não será admitida neste Credenciamento a participação de Leiloeiros Oficiais interessados:**

2.2.1. **Que não atendam a todos os requisitos previstos neste edital;**



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

2.2.2. Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021, equiparando-se o interessado no credenciamento ao licitante, no que couber;

2.2.3. Destituídos ou suspensos do exercício da função, nos termos do artigo 16 a 18 do Decreto federal nº 21.981/32 e do artigo 76 da IN DREI nº 52, de 2022;

2.2.4. Proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

2.2.5. Proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;

2.2.6. Declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar nº 709/1993;

2.2.7. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

3.1 – Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento.

3.2. Os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar da classificação inicial serão recebidos até a data e horário estabelecido no item 1.6.

3.2.1. A classificação inicial será realizada conforme o critério estabelecido no item 5.1.

3.3. Após a realização da classificação final, os eventuais interessados em participar do credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do credenciamento e enviar a sua proposta na forma do subitem 3.4.

3.3.1. Os novos leiloeiros credenciados serão alocados ao final da Lista de Classificação, por ordem de inscrição, na forma do subitem 3.4.

3.3.2. Quando todos os leiloeiros credenciados tiverem realizado, pelo menos, um evento, retornar-se-á ao início da lista para o próximo evento.

3.3.2.1. Caso o leiloeiro da vez não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, deverá seguir-se a ordem, chamando-se o próximo leiloeiro na ordem de classificação, perdendo o desistente a



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

sua vez de ser chamado e passando a ser o último da lista.

3.4. O pedido de credenciamento deverá obedecer ao modelo de requerimento constante do ANEXO II do edital e deverá estar obrigatoriamente instruído com os documentos abaixo indicados, que deverão ser enviados através da plataforma www.licitacaotaquaritinga.com.br, em formato PDF, com assinatura digital, para recebimento e análise:

3.4.1. Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado do São Paulo de registro como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto no 21.981/32, com data de emissão não superior a 90 dias anteriores a sua apresentação à Administração Pública, que ateste a regular matrícula do leiloeiro.

3.4.2. cédula de identidade;

3.4.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

3.4.4. comprovação de experiência na realização de leilões de bens imóveis, semelhantes ao presente objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.4.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do leiloeiro oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.4.6. Declaração de que dispõe de equipe qualificada para vistoriar os bens imóveis, auxiliar na avaliação, elaboração de registros fotográficos e organização dos lotes, bem como acompanhar e fiscalizar as visitas aos imóveis, sempre que solicitado pela Administração, nos termos do subitem 2.1.1 deste edital (ANEXO III);

3.4.7. comprovação de que possui sítio eletrônico, com disponibilidade para inserção do edital de leilão na íntegra, da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados;

3.4.8. comprovação de que possui recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação via WEB;

3.4.9. declaração elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para ser credenciado ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);

3.4.10. declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado, bem como se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, conforme modelo anexo do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998 (ANEXO III);

3.4.11. declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital (ANEXO III);

3.4.12. declaração de que apresentará a documentação necessária à assinatura do contrato de



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

prestação de serviços exigida no item 6.2, deste edital (ANEXO V);

3.5. Para contratação (assinatura do contrato), o leiloeiro deverá apresentar no prazo previsto no edital de credenciamento:

3.5.1. Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.2. Certidão de regularidade de débitos de tributos mobiliários expedida pela Fazenda Municipal de seu domicílio;

3.5.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

3.5.4. Certidão negativa de ações de execução patrimonial da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

3.5.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

3.5.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

3.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por cópia anexada no portal BrConectado (<https://www.licitacaotaquaritinga.com.br/>).

3.7. A verificação pela Comissão Permanente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1. O requerimento de credenciamento, conforme modelo (ANEXO II) e a documentação exigida no item 3, deverão ser encaminhados em formato PDF, com assinatura digital para o portal BrConetctado (www.licitacaotaquaritinga.com.br), para recebimento e análise:

4.1.1. Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital.

4.2. O envio da documentação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado inabilitado o leiloeiro oficial que deixar de enviar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.

4.4. A Comissão Permanente de Contratação poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante requerimento ao leiloeiro participante de envio de novos documentos no prazo de 02 (dois) dias contados



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

do recebimento de solicitação de complementação da Comissão.

5. DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1. Após a verificação de toda documentação de habilitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do prazo indicado no item 1.6 deste edital, os leiloeiros serão relacionados em uma lista prévia com todos os habilitados – em ordem Alfabética – nesta fase preliminar, o nome leiloeiro receberá 1 (um) número que o identificará quando do sorteio de classificação para a listagem na fase de classificação final.

5.1.1 – O Órgão Licitante estabelecerá uma data para a realização do sorteio dos leiloeiros habilitados, este sorteio estabelecerá a lista final dos credenciados será feita na sede do Município se será transmitida pelo <http://www.youtube.com>.

5.2. Das decisões da Comissão Permanente de Contratação, relativas à inabilitação do leiloeiro oficial, à elaboração da lista dos credenciados ou à alocação de novos interessados durante o cadastro permanente, caberão recursos a ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/21.

5.2.1. **O recurso deverá ser encaminhado em formato PDF, com assinatura digital, ao portal BrConectado (www.licitacaotaquaritinga.com.br)**.

5.3. Após a decisão dos recursos interpostos, a lista de leiloeiros oficiais credenciados na classificação inicial será submetida a sorteio para gerar a lista de classificação final, que será homologada pelo Prefeito Municipal.

5.3.1. A lista final classificatória começará a correr de acordo com a ordem dos ofícios de pedido de leiloeiro, desta forma, a lista seguirá a ordem do sorteio até o seu final, chegando ao final da lista, a ordem dos sorteados volta ao seu início e assim sucessivamente.

5.4. Os leiloeiros oficiais credenciados serão indicados em sistema de rodízio para a prestação dos serviços objeto deste edital.

5.4.1. Os leiloeiros já contratados serão deslocados para o final da lista a que alude o item 5.3.

5.5. Pela prestação de serviços o leiloeiro oficial credenciado receberá em caso de bens Imóveis, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la. (art. 24, DECRETO Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV.

6.1.1. **É pessoal o exercício das funções de leiloeiro em pregões e hastas públicas, não podendo exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem as delegar, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto**, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial.

6.2. A celebração da avença será precedida de convocação do leiloeiro oficial para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento dessa convocação, apresentar:

6.2.1. Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2. Certidão de regularidade de débitos de tributos mobiliários expedida pela Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

6.2.4. Certidão negativa de ações de execução patrimonial da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

6.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

6.2.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

6.3. **O termo de contrato será assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos relacionados no item 6.2, desde que constatada a regularidade da respectiva documentação.**

6.4. Nas hipóteses de não apresentação dos documentos previstos no item 6.2 no prazo ali estabelecido, de sua apresentação irregular, de invalidação do ato de habilitação, ou de recusa de assinatura do contrato, serão convocados os demais leiloeiros oficiais credenciados, seguindo-se a ordem da lista de classificação, com vista à celebração da contratação.

6.5. Constitui também condição para a celebração da contratação a inexistência de registro em nome do leiloeiro oficial no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros de encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.799/2008.

6.6. O prazo de duração do contrato será estabelecido de acordo com a necessidade do Contratante.

6.7. A eficácia do contrato será condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.8. **O presente procedimento auxiliar não obrigada a Administração a realizar contratos, havendo**



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

apenas o compromisso dos credenciados, uma vez convocados, prestarem o serviço nas condições estabelecidas.

7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1. Poderá haver o cancelamento do credenciamento do leiloeiro nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprir a renovação de documentos no prazo estipulado no subitem 1.3. deste edital;

7.1.2. Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;

7.1.3. Recusar-se injustificadamente, ou com justificativa não aceita pelo Contratante, em assinar o contrato, para a realização das atividades objeto deste edital, ou ainda, não atender à convocação para assinatura do contrato, sem manifestação;

7.1.4. Quando não mantiver as condições de habilitação para fins de credenciamento, ou deixar de atualizar a documentação, após o solicitado;

7.1.5. Tiver decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.1.6. A pedido do credenciado, a qualquer tempo, com prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis;

7.1.7. For apenado com sanções de que trata o artigo 156, incisos III e IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021, com reflexos nos potenciais contratos a serem derivados do credenciamento;

7.1.8. Ter contra si aplicada a penalidade de suspensão ou destituição prevista nas IN DREI nº 52, de 2022.

7.2. É admitida a denúncia por qualquer das partes, nos termos do artigo 79, parágrafo único, VI, da Lei federal nº 14.133/2021, no prazo de que trata no subitem 7.1.6.

7.3. O descredenciamento, como regra, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

7.4. O descredenciamento, nas hipóteses dos subitens 7.1.1 a 7.1.8 deste edital será conduzido em processo apartado, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

8.1 – O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal no site www.taquaritinga.sp.gov.br ou através da plataforma www.licitacaotaquaritinga.com.br.

9. SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o licitante ou **contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando se às seguintes sanções:**



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. **A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

9.4. **A sanção de multa (compensatória e moratória) será calculada na forma do art. 156, §3º da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.**

9.5. **A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

9.6. **A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Será aplicada pelo Município;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- b) Prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- c) O recurso será recebido com efeito suspensivo e será julgado pela autoridade competente no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, podendo ser interrompida pelos atos previstos na Lei 14.133/2021.

9.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

10.2. A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, pela plataforma www.licitacaotaquaritinga.com.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de TAQUARITINGA – SP, para fins de homologação do presente procedimento.

11.2. Serão convocados para contratar com o Município de TAQUARITINGA – SP os leiloeiros credenciados na forma deste EDITAL, observado o ordenamento obtido através do sorteio.

11.3. A convocação do leiloeiro para celebração do contrato, somente ocorrerá quando seu antecedente



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

na ordem de classificação houver celebrado 1 (um) Leilão, sendo irrelevante se o mesmo restou frutífero ou infrutífero.

11.4. Por ocasião da contratação, o leiloeiro credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

11.5. É facultado ao Município de TAQUARITINGA – SP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o próximo leiloeiro, observada a ordem de classificação das propostas para pré-qualificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (ANEXO IV) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste EDITAL para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A celebração do contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens imóveis a serem realizados durante a sua vigência.

12.3. A definição da venda do bem imóvel é ato exclusivo do Poder Executivo, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando ao seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

12.4. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município de TAQUARITINGA – SP em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

12.5. A celebração do contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço considerando o sorteio a ser realizado para a definição do responsável pelo leilão. A contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município de TAQUARITINGA – SP, no decorrer da vigência do contrato.

13. FORO

13.1 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo o **Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do futuro contrato é o da Comarca de Taquaritinga – SP**, que



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

não forem resolvidas por via administrativa, com a exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas a favor da ampliação do número de leiloeiros oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

14.2. Da análise da documentação recebida pela Comissão Permanente de Contratação será lavrada ata circunstanciada e assinada.

14.3. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, divulgados no Diário Oficial do Município, no site www.taquaritinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.4. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Contratação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. O Município de TAQUARITINGA – SP poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14.8. Os leilões a serem realizados pelo Município de TAQUARITINGA – SP terão seus editais publicados conforme a IN 113/2010.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

14.8. Integram o presente edital:

- ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar como apêndice do TR;
- ANEXO II - Pedido de credenciamento;
- ANEXO III – Declaração conjunta;
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- ANEXO V – Declaração que apresentará a documentação necessária à assinatura do contrato de prestação de serviços, exigida no item 6.2 deste edital.

Taquaritinga – SP, 22 de maio de 2026.

Fúlvio Zuppani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, COMO O LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	COMISSÃO
01	Prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de leilões públicos por leiloeiro público oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para venda de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio do Município de TAQUARITINGA – SP, através de plataforma eletrônica capaz de garantir a segurança e o sigilo dos dados dos participantes em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.	Serviço	O percentual de 5% (cinco por cento) , sobre bens imóveis, pago única e exclusivamente pelo arrematante ao leiloeiro, do bem arrematado no leilão oficial, conforme artigo 24, parágrafo único, do Decreto Federal nº 21.981/32.

1.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data da homologação deste certame, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, pelo prazo de até 05 anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. A documentação relativa à habilitação dos leiloeiros credenciados deverá ser renovada após decorridos 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o período máximo previsto no item acima, sob pena daquele que não o fizer, ser descredenciado do presente Credenciamento.

1.3. A seleção dos leiloeiros oficiais será por meio da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, utilizando o procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO, onde receberá documentação para o



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 1.4. credenciamento de Leiloeiro Oficial para realizar, mediante contratos específicos, sessões públicas de leilões de bens imóveis de propriedade do Município de Taquaritinga - SP.
- 1.5. O edital de credenciamento será divulgado no sítio eletrônico www.taquaritinga.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e será mantido à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do chamamento.
- 1.6. A execução do objeto da contratação se dará de forma eletrônica, através do sistema privado de leilão fornecido pelo leiloeiro oficial.

Subcontratação:

- 1.7. O leiloeiro não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A escolha dos Leiloeiros Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que o Município de Taquaritinga – SP possa realizar o Leilão de bens imóveis, uma vez que a mesma não dispõe de servidor qualificado para tal atividade.
- 2.2. Justifica-se essa escolha pelo fato da Junta Comercial do Estado do São Paulo - JUCESP não se responsabilizar mais em indicar o Leiloeiro na ordem para realização do leilão, e assim, cabe aos entes interessados, seja por meio licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme Instrução Normativa no 113 de 19/06/2010, § 2º Art. 10.
- 2.3. A escolha de leiloeiros públicos oficiais, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se medida adequada para viabilizar, com eficiência, transparência e segurança jurídica, a realização de leilões públicos destinados à alienação de bens imóveis de propriedade do MUNICÍPIO que não estejam sendo utilizados ou que não atendam ao interesse público. A contratação de profissionais devidamente habilitados e com experiência na condução de leilões imobiliários contribui para a correta avaliação, ampla divulgação e adequada condução dos certames, ampliando a competitividade entre os interessados e potencializando a obtenção de melhores resultados financeiros, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 2.4. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

3.1. A solução proposta é a contratação de leiloeiros oficiais, para a prestação de serviços de leilão, tendo por objetivo a alienação eletrônica de bens imóveis.

3.2. A realização do leilão visa aumentar a arrecadação de receita do Município de Taquaritinga – SP, bem como promover a adequada destinação dos bens imóveis de sua propriedade que não estejam sendo utilizados ou que não atendam ao interesse público, contribuindo para a otimização da gestão do patrimônio imobiliário municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A prestação de serviços do leiloeiro oficial tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar desta sessão de credenciamento os leiloeiros oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), e que atendam as condições deste Termo de Referência, conforme disposto no Decreto federal nº 21.981, de 1932, na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, na Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Somente será admitida a participação, neste credenciamento, os interessados que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade e qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

4.4. A contratação de leiloeiros públicos oficiais credenciados, matriculados na Junta Comercial, será efetivada de acordo com a demanda do Município de Taquaritinga – SP.

4.5. As realizações dos leilões eletrônicos (online) ocorrerão durante a vigência do contrato e mediante demanda e necessidade, podendo o contrato ser prorrogado, nos limites da lei e enquanto estiver vigente o edital de credenciamento.

4.6. Para participar, o interessado deverá enviar a sua proposta ao município, mediante apresentação da documentação exigida em edital e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Poderão requerer o credenciamento os leiloeiros:

4.6.1.1. Devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em face da logística para realização dos leilões, e no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital;

4.6.1.2. Que disponham de equipe técnica apta para realizar a vistoria dos bens imóveis, auxiliar na avaliação, registro fotográfico e organização dos lotes, bem como acompanhar e fiscalizar as visitas aos imóveis, sempre que solicitado pela Contratante;

4.6.1.3. Que disponham de sistema (sítio) eletrônico para a inserção do edital de leilão na íntegra, da



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

relação dos lotes, das fotos dos bens a serem leiloados, bem como de avisos relacionados ao assunto, devendo este sistema atender aos seguintes requisitos:

4.6.1.3.1. Integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6.1.3.2. Manutenção de meio digital para acesso aos dados da licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.6.1.3.3. Adequação à disciplina da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6.1.3.4. Existência de protocolos de segurança das operações e dos dados inseridos, que garantam confiabilidade das transações e sigilo na identificação dos licitantes durante a fase competitiva.

4.6.1.3.5. Que disponham de recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via WEB.

4.7. Não será admitida neste Credenciamento a participação de Leiloeiros Oficiais interessados:

4.7.1. Que não atendam a todos os requisitos previstos neste edital;

4.7.2. Que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021, equiparando-se o interessado no credenciamento ao licitante, no que couber;

4.7.3. Destituídos ou suspensos do exercício da função, nos termos do artigo 16 a 18 do Decreto federal nº 21.981/32 e do artigo 76 da IN DREI nº 52, de 2022;

4.7.4. Proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

4.7.5. Proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.529/2011;

4.7.6. Declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar nº 709/1993;

4.7.7. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

4.8. O pedido de credenciamento deverá obedecer ao modelo de requerimento constante do ANEXO do edital e deverá estar obrigatoriamente instruído com os documentos abaixo indicados, que deverão ser enviados através da plataforma eletrônica www.licitacaotaquaritinga.com.br, em formato PDF, com assinatura digital, para recebimento e análise:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

4.8.1. Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado do São Paulo de registro como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto no 21.981/32, com data de emissão não superior a 90 dias anteriores a sua apresentação à Administração Pública, que ateste a regular matrícula do leiloeiro.

4.8.2. Cédula de identidade;

4.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

4.8.4. Comprovação de experiência na realização de leilões de bens imóveis, compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do leiloeiro oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.8.6. Declaração que dispõe de equipe para vistoriar os bens imóveis, auxiliar na avaliação, fotografia e formação de lotes, acompanhar e fiscalizar visitas e as entregas dos bens arrematados, sempre quando solicitado pela Administração, nos termos do subitem 4.6.1.2.

4.8.7. comprovação de que possui sítio eletrônico, com disponibilidade para inserção do edital de leilão na íntegra, da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados;

4.8.8. comprovação de que possui recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação via WEB;

4.8.9. declaração elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para ser credenciado ou contratar com a Administração Pública

4.8.10. declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado, bem como se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, conforme modelo anexo do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;

4.8.11. declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital;

4.8.12. declaração de que apresentará a documentação necessária à assinatura do contrato de prestação de serviços;

4.9. Para contratação, o leiloeiro deverá apresentar no prazo previsto no edital de credenciamento:

4.9.1. Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9.2. Certidão de regularidade de débitos de tributos mobiliários expedida pela Fazenda Municipal de seu domicílio;

4.9.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

4.9.4. Certidão negativa de ações de execução patrimonial da Justiça Estadual e da Justiça Federal;

4.9.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

4.9.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Garantia:

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

4.11. Poderá não haver a necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade:

4.12. Não há quesitos de sustentabilidade a serem contemplados no objeto da contratação referida no objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que não foi identificado impacto ambiental para sua execução.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os resultados pretendidos são:

5.1.1. Alienar, por meio de leilões públicos, preferencialmente na modalidade eletrônica, os bens imóveis de propriedade do Município que não estejam sendo utilizados ou que não atendam ao interesse público;

5.1.2. Aumentar a receita do Município por meio dos valores obtidos com a alienação dos bens imóveis;

5.1.3. Promover a adequada destinação dos bens imóveis aos interessados (licitantes) que atenderem às condições estabelecidas no edital de leilão;

5.1.4. Otimizar a gestão do patrimônio imobiliário municipal, reduzindo custos de manutenção e encargos relacionados aos imóveis não utilizados.

5.2. Para produzir os resultados pretendidos no contrato, desde o seu início até o seu encerramento, a execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.2.1. O edital de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões atenderá aos dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, e será divulgado pelo município, com inserção no site www.taquaritinga.sp.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2.2. Os leiloeiros interessados poderão apresentar suas propostas e atender aos requisitos para participar e se habilitar no credenciamento, para, após convocado, contratar com o município.

5.2.3. Após contratação, o leiloeiro iniciará a sua execução cumprindo com as obrigações previstas no instrumento de contrato, conforme:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 5.2.3.1. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
- 5.2.3.2. Exercer pessoalmente suas funções, somente podendo delegá-las a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto federal nº 21.931, de 19 de outubro de 1932, com a observância das disposições estabelecidas nos artigos 12 e 13 desse diploma regulamentar, e desde que haja prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.2.3.3. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços;
- 5.2.3.4. Remeter, a possíveis interessados, cópia do edital do leilão;
- 5.2.3.5. Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;
- 5.2.3.6. Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens, bem como outros meios de publicidade e/ou marketing digital;
- 5.2.3.7. Publicar o edital de leilão e seu resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 5.2.3.8. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e demais que norteiam a Administração Pública, podendo negociar com o autor da melhor proposta condições mais vantajosas para a Administração, caso ela esteja abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, observado o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;
- 5.2.3.9. Dispor de sistema informatizado, que atenda aos requisitos constantes do artigo 1º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, e que permita a operacionalização de todas as fases sucessivas do leilão previstas no Decreto estadual nº 68.422, de 2024;
- 5.2.3.10. Envidar esforços no sentido de se efetuar a venda de todos os lotes em leilão;
- 5.2.3.11. Prestar contas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da realização do leilão, nos termos do artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, podendo ser prorrogado à critério da Contratante, acompanhada de toda a documentação exigida nos editais de leilão e da(s) via(s) da(s) Nota(s) de Venda destinada(s) ao Contratante, contendo: a data do certame, o número dos lotes, a discriminação dos bens alienados, o preço total de venda de cada lote e a sua totalização, o valor da comissão do leiloeiro e a sua totalização, o produto bruto do leilão (soma das totalizações anteriores), o nome completo e o endereço do arrematante credenciado e o número da Cédula de Identidade (RG) ou do documento equivalente e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF/MF), se pessoa física, e, se pessoa jurídica, o nome e/ou razão social da empresa arrematante, o endereço de sua sede e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e da Ficha de Inscrição Cadastral (F.I.C.) expedida pela Secretaria da Fazenda,



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

se for o caso, bem como seu endereço completo, os números dos telefones fixo, celular e e-mail para eventual contato.

5.2.3.12. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.2.3.13. Responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

5.2.3.14. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do leilão, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

5.2.3.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;

5.2.3.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente e no edital de credenciamento;

5.2.3.17. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do leilão, que venham a ser solicitadas pelo Contratante e por órgão de controle;

5.2.3.18. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo Contratante para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

5.2.3.19. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.2.3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

5.2.3.21. Informar endereço eletrônico de e-mail, que servirá para todas as comunicações institucionais, inclusive para fins de contagem de prazo;

5.2.3.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.3.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.2.3.24. Conduzir os seus negócios, em atendimento à Lei federal nº 12.846, de 2013, de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos ao Contratante, de modo que o leiloeiro não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores;

5.2.3.24.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem 5.2.3.24 poderá submeter o leiloeiro à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização.

5.2.3.24.2. O leiloeiro obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

5.2.3.24.2.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

5.2.3.24.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

5.2.3.24.2.3. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3.25. Em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013, o leiloeiro se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5.2.4. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá submeter o leiloeiro à extinção unilateral do contrato, a critério do Município, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013.

5.2.5. Fica facultado ao leiloeiro utilizar-se dos meios idôneos de publicidade que entender pertinentes para a divulgação do leilão, hipótese em que arcará com os respectivos custos, ressalvada a obrigação critério do Município.

5.2.6. O leiloeiro deverá orientar o arrematante de que, nos casos de venda de bens imóveis, é obrigatório providenciar a transferência da titularidade para seu nome no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de venda, mediante o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, observando, quando necessário, todas as exigências legais pertinentes.

5.2.6. São obrigações do Município:

5.2.6.1. Assegurar o livre acesso ao leiloeiro oficial e a seus empregados, quando devidamente identificados, aos lotes que serão leiloados;

5.2.6.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o leiloeiro contratado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.2.6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 2021;

5.2.6.4. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso do leiloeiro a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos do respectivo contrato;

5.2.6.5. Comunicar ao leiloeiro oficial contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.2.6.6. Promover toda a fase preparatória do leilão, na forma do artigo 8º do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023;

5.2.6.7. Promover as publicações do inteiro teor do edital, sem prejuízo da publicação do edital no PNCP, pelo leiloeiro, e demais formas de divulgação a serem por ele efetivadas.

5.2.7. Os bens imóveis (casas e terrenos) serão vendidos no estado de conservação e ocupação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou dos Contratantes quaisquer providências relativas a benfeitorias, reformas, regularizações, desocupação, averbações ou demais medidas necessárias à plena utilização do imóvel, as quais correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.2.8. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão.

5.3. Em todos os eventos, o leiloeiro/contratado deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da sua liquidez.

5.4. O leilão será precedido da divulgação do edital também em sítio eletrônico oficial, que conterá:

a) a descrição do bem, com suas características;

b) o valor pelo qual o bem foi avaliado;

c) o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado;

d) as condições de pagamento e a comissão de 5% do leiloeiro designado;

e) a indicação da localização dos bens imóveis (lotes);

f) o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão;

g) a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o leiloeiro para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do leiloeiro para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do leiloeiro para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do leiloeiro, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O leiloeiro designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto leiloado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do leiloeiro, hipótese em que este designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato acompanhará os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do leiloeiro, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo norma da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial credenciado receberá o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre bens imóveis, pago única e exclusivamente pelo arrematante ao leiloeiro, do bem arrematado no leilão oficial, conforme artigo 24, parágrafo único, do Decreto Federal nº 21.981/32, não cabendo ao Contratante, a responsabilidade pela cobrança do bem, nem da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Este credenciamento não visa selecionar, mas credenciar interessados, razão pela qual não há competitividade e critérios de seleção, bastando ser atendidos os critérios para participar do certame, conforme disposto no Termo de Referência (item 4. “Descrição dos Requisitos da Contratação”).

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de **5% (cinco por cento)**, sobre bens imóveis, pago única e exclusivamente pelo arrematante ao leiloeiro, do bem arrematado no leilão oficial, conforme artigo 24, parágrafo único, do Decreto Federal nº 21.981/32, cobrada, sem a interveniência do Contratante, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

9.2. Portanto a contratação não gerará nenhum ônus para o Contratante.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - Não será informada a dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará nenhum ônus para o Contratante.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Será designada como Gestor do CONTRATO e Fiscal de Contrato, o Sra. Bruna Cristina Borelli, portador do CPF nº 455.738.668-77.

Taquaritinga – SP, 04 de Maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Bruna Cristina Borelli
Secretária Municipal de Obras e
Ocupação do Solo



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº/2026

CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, COMO O LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS.

Taquaritinga – SP, 04 de Maio de 2026.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO

Fundamentação: Art. 78, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O objeto do presente estudo técnico preliminar é o credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens patrimoniais imóveis, de propriedade do Município de TAQUARITINGA - SP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, como o levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de leilões públicos, disposição dos lotes, divulgação, visitação, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público. Trata-se de credenciamento de leiloeiro público oficial, fundamentada no inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021. A contratação de Leiloeiro se faz necessária devido não possuírem em seus quadros funcionais profissionais habilitados a exercer a função de Leiloeiro.
- 1.2. A contratação de leiloeiro público oficial visa assegurar a alienação dos bens públicos de forma eficiente, transparente e com a melhor remuneração possível, em conformidade com os princípios da Administração Pública. O leiloeiro será responsável por conduzir o processo de leilão, maximizando o valor de venda dos bens e garantindo a legalidade e publicidade das transações;
- 1.3. Os leilões públicos consistem em uma modalidade de venda de bens, seja de veículos, máquinas ou qualquer outro tipo de patrimônio da Administração Pública. Essa forma de alienação permite que a administração pública se desfaça de bens móveis e imóveis que não são mais necessários ou que não estejam sendo utilizados, gerando assim recursos financeiros que podem ser reinvestidos. Nesse contexto, o leiloeiro desempenha um papel fundamental ao utilizar sua expertise e conhecimento técnico para conduzi-lo, garantindo uma venda justa e benéfica para todos os envolvidos.
- 1.4. A contratação de um leiloeiro para realização de leilões públicos é fundamental para a gestão eficiente do patrimônio público e para a eficiência na venda de bens. Essa prática é de extrema importância de interesse público, uma vez que assegura transparência e legalidade nos processos de alienação desses ativos. Ao contratar um leiloeiro, a administração pública garante que a hasta pública seja conduzida por um profissional especializado e legalmente habilitado.
- 1.5. Além disso, a contratação de um leiloeiro contribui para aumentar a competitividade nas licitações. Realizar um leilão público permite a participação de diversos potenciais compradores, o que amplia o leque de propostas e pode resultar em um valor de venda mais próximo do preço de mercado.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

1.6. Essa competitividade também beneficia o interesse público, pois garante que os bens sejam vendidos pelo melhor preço possível.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de leiloeiros oficiais credenciados, matriculados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em face da logísticas para realização dos leilões;

3.2. Após a verificação de toda documentação de habilitação, os leiloeiros serão relacionados em uma lista prévia com todos os habilitados – em ordem Alfabética – nesta fase preliminar, o nome leiloeiro receberá 1 (um) que o identificará quando do sorteio de classificação para a listagem na fase de classificação final.

3.3. O Órgão Licitante estabelecerá uma data para a realização do sorteio dos leiloeiros habilitados, este sorteio estabelecerá a lista final dos credenciados será feita na sede do Município e se será transmitida pelo <http://www.youtube.com>.

3.4. As realizações dos leilões eletrônicos (online) ocorrerão durante a vigência do contrato e mediante demanda e necessidade do município, podendo o contrato ser prorrogado, nos limites da lei e enquanto estiver vigente o edital de credenciamento.

3.5. Os serviços de leiloeiro público oficial têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. As condições de participação no certame e a documentação exigida do leiloeiro para o credenciamento e contratação estão previstas no Termo de Referência, no qual este Estudo Técnico Preliminar é parte integrante.

4. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se 01 (um) leiloeiro por leilão, seguindo a ordem de classificação, após o sorteio dos leiloeiros habilitados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

5.1. Não há, uma vez que o pagamento através de comissão do leiloeiro é o percentual de 5% (cinco por cento), sobre bens imóveis, previsto no Decreto nº 21.981, de 1932, art. 24, que dispõe sobre a profissão do leiloeiro público oficial.

5.2. Esta comissão é paga diretamente pelo arrematante ao leiloeiro oficial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação não gerará despesa orçamentária aos cofres, considerando que pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá, obrigatoriamente, o percentual de **5% (cinco por cento), sobre bens imóveis**, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, de acordo com o previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise das alternativas para esta contratação, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada é efetuar a contratação através de credenciamento, fundamentada no inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021.

7.2. Desta forma deverá ser efetuado um credenciamento de todos os leiloeiros interessados e que estejam regulares na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

7.3. A realização do leilão tem por finalidade promover a alienação de bens imóveis de propriedade do Contratante, visando à otimização da gestão patrimonial, à geração de receita para o Município e à adequada destinação dos referidos bens, em conformidade com a legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3. Ademais, a existência de mais de um leiloeiro contratado no mesmo objeto (leilão) poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8.4. Contudo, considerando a característica do procedimento de credenciamento, haverá possibilidade de múltiplas habilitações de interessados, razão pela qual, em observância ao artigo 79, I, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

14.133, de 2021, cada leiloeiro contratado realizará um leilão por convocação, podendo ocorrer em paralelo mais de um leilão.

9. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação de leiloeiro oficial são:

9.1.1. promoção da adequada destinação dos bens imóveis pertencentes ao Contratante que não estejam sendo utilizados ou que não atendam ao interesse público;

9.1.2. racionalização e otimização da gestão do patrimônio imobiliário, com a redução de custos de manutenção e encargos incidentes sobre os imóveis; e

9.1.3. captação de recursos para o custeio de ações, projetos e programas, por meio dos valores obtidos com a alienação dos referidos bens imóveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. Previamente à contratação, será necessária a adoção de providências visando a realização do credenciamento, para ordenamento das propostas e convocações dos interessados para a execução do objeto dos respectivos contratos.

10.2. Caberá à Administração adotar providências, visando a fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 que disciplina, a atuação da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos.

10.3. Ademais, é essencial a verificação da qualificação técnica e financeira dos potenciais fornecedores, além da transparência e publicidade do processo licitatório para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

11.1. Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes do credenciamento em si, podendo eventuais impactos surgir apenas na fase de execução dos leilões de bens imóveis, a depender das características específicas de cada imóvel alienado.

12.2. Os possíveis impactos ambientais relacionados aos bens imóveis objeto de alienação, bem como as medidas e responsabilidades pertinentes, estarão devidamente indicados no edital de leilão, especialmente nos casos que envolvam áreas com restrições ambientais, passivos ambientais ou



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

12.3. necessidade de licenciamento, cabendo ao arrematante observar e cumprir a legislação ambiental aplicável e possuir, quando exigido, a competente documentação ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na ausência de necessidade de fonte orçamentária para subsidiar esta contratação, s.m.j., declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e percentuais previstos em lei.

Taquaritinga - SP, 04 de Maio de 2026

BRUNA CRISTINA BORELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E
OCUPAÇÃO DO SOLO



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação

Eu, _____, Leiloeiro(a) Oficial, natural de _____, estado civil, inscrito na JUCESP em __/__/__, sob o nº _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, requero a Vossa Senhoria o cadastramento Profissional neste Município como Leiloeiro Oficial, para prestação de serviços para alienação de bens patrimoniais imóveis, de propriedade do Município de Taquaritinga - SP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, como o levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de leilões públicos, disposição dos lotes, divulgação, visitação, prestação de contas, e entrega dos bens, mediante leilões eletrônicos, conforme determinar a Contratante, cujo percentual será de 5% (cinco por cento), sobre bens imóveis, pago única e exclusivamente pelo arrematante ao leiloeiro, do bem arrematado no leilão oficial, conforme artigo 24, parágrafo único, do Decreto Federal nº 21.981/32 e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº .../2026

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- Declara, sob as penas da lei, que concorda com todos os termos, exigências e condições previstas no edital e seus anexos;
- Declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste credenciamento.
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste EDITAL de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação indicados no edital em epígrafe.

- DECLARA, sob as penas da lei, que encontrasse em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que cumpre as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho de seus funcionários.

- DECLARA, sob as penas da lei, que disponibilizará equipe para vistoriar os bens do município, auxiliar na avaliação e formação de lotes, acompanhar e fiscalizar as visitas e as retiradas dos bens arrematados, sempre quando solicitado pelo Contratante

Nestes termos, pede deferimento.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CRENCIAMENTO Nº /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
5. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,
8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
9. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

10. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará o CRENCIAMENTO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº .../2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
LEILOEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E O
SR(A)._____

O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 72.130.818/0001-30, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FÚLVIO ZUPPANI**, brasileiro, médico, portador do RG nº 4.639.473-4 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 746.848.338-87, residente e domiciliada na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, nº 335 – Centro, CEP 15.900-035, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”.

CREDENCIADO:, com escritório na Rua/Av, com matrícula na Junta Comercial do Estado do São Paulo sob no inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente LEILOEIRO.

Cláusula 1ª) - DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, COMO O LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS.

Cláusula 2ª) – DA EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados pelo LEILOEIRO conforme a solicitação do Município de TAQUARITINGA - SP para os leilões que ocorrerem dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados neste Termo de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

2.2. O Contrato deverá ser executado no local indicado pelo CONTRATANTE, correndo por conta do(a) CONTRATADO(A) todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

2.3. A critério do CONTRATANTE a(s) data(s) de realização do leilão público poderá(ão) ser alterada(s), devendo o(a) CONTRATADO(A) ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima e 72 (setenta e duas) horas.

Cláusula 3ª) – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A), além daquelas constantes no Termo de Referência:

3.1.1. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

3.1.2. Exercer pessoalmente suas funções, somente podendo delegá-las a um preposto nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto federal nº 21.931, de 19 de outubro de 1932, com a observância das disposições estabelecidas nos artigos 12 e 13 desse diploma regulamentar, e desde que haja prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.1.3. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços;

3.1.4. Remeter, a possíveis interessados, cópia do edital do leilão;

3.1.5. Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;

3.1.6. Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens, bem como outros meios de publicidade e/ou marketing digital;

3.1.7. Publicar o edital de leilão e seu resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;

3.1.8. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e demais que norteiam a Administração Pública, podendo negociar com o autor da melhor proposta condições mais vantajosas para a Contratante, caso ela esteja abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, observado o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;

3.1.9. Dispor de sistema informatizado, que atenda aos requisitos constantes do artigo 1º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, e que permita a operacionalização de todas as fases sucessivas do leilão previstas no Decreto estadual nº 68.422, de 2024;

3.1.10. Envidar esforços no sentido de se efetuar a venda de todos os lotes em leilão;

3.1.11. Prestar contas, no prazo e no modo assinalado no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- 3.1.12. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 3.1.13. Responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- 3.1.14. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do leilão, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- 3.1.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 3.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente e no edital de credenciamento;
- 3.1.17. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do leilão, que venham a ser solicitadas pelo Contratante e por órgão de controle;
- 3.1.18. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo Contratante para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 3.1.19. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 3.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 3.1.21. Informar endereço eletrônico de e-mail, que servirá para todas as comunicações institucionais, inclusive para fins de contagem de prazo;
- 3.1.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.1.24. Conduzir os seus negócios, em atendimento à Lei federal nº 12.846, de 2013, de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos ao Contratante, de modo que o(a) CONTRATADO(A) não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores;

3.1.24.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem 6.1 poderá submeter o(a) CONTRATADO(A) à extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846, de 2013. 6.1.24.2. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

3.1.24.2.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

3.1.24.2.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

3.1.24.2.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. São obrigações do CONTRATANTE:

3.2.1. Assegurar o livre acesso ao(à) leiloeiro(a) oficial e a seus empregados, quando devidamente identificados, aos lotes que serão leiloados;

3.2.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o(a) leiloeiro(a) contratado(a) e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 1425/2024.

3.2.4. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso do(a) CONTRATADO(A) a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos do respectivo contrato.

3.2.5. Comunicar ao(à) leiloeiro(a) oficial contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

3.2.6. Promover toda a fase preparatória do leilão, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;

3.2.7. Promover as publicações do inteiro teor do edital, na forma do parágrafo único do artigo 9º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, sem prejuízo da publicação do edital no PNPC, pelo(a) CONTRATADO(A), e demais formas de divulgação a serem por ele efetivadas.

Cláusula 4ª) – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado pelo(s) arrematante(s) à taxa de 5% (cinco por cento), sobre bens imóveis, do(s) lote(s) arrematado(s), em momento anterior à homologação do certame, em prazo definido no edital de leilão.

4.2. Os custos relativos à publicidade e demais providências necessárias à promoção da divulgação dos leilões e as demais providências acessórias, serão suportados pelo(a) leiloeiro(a) oficial contratado(a), em especial a conferência de informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei, caso necessário.

4.3. Não cabe à Contratante qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) oficial para recebê-la.

4.4. Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, ou, ainda, caso o certame seja suspenso por determinação judicial, à Contratante não caberão quaisquer reembolsos ao(à) leiloeiro(a) oficial contratado(a).

4.5. Os valores decorrentes das arrematações serão depositados em conta de titularidade do Contratante, CNPJ nº 72.130.818/0001-30, Banco _____, agência _____, conta corrente: _____.

Cláusula 5ª) – DO PRAZO:

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação deste certame, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.2. A documentação relativa à habilitação dos leiloeiros credenciados deverá ser renovada após decorridos 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o período máximo previsto no item acima, sob pena daquele que não o fizer, ser descredenciado do presente Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Cláusula 6ª) – DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. É vedada a subcontratação, sendo pessoal e indelegável o exercício das funções de leiloeiro em certames públicos.

Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A sanção de multa (compensatória e moratória) será calculada na forma do art. 156, §3º da Lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) Será aplicada pelo Município;
- b) Prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- c) O recurso será recebido com efeito suspensivo e será julgado pela autoridade competente no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, podendo ser interrompida pelos atos previstos na Lei 14.133/2021.

7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.11. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Cláusula 8ª) – DA GESTÃO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Serão designados, nos termos da legislação pertinente, os fiscais e o gestor do contrato, pela parte do CONTRATANTE.

8.3. Toda a comunicação formal do contrato será realizada, formalmente via e-mail indicado pelas partes, sendo os prazos decorrentes contados a partir dos recebimentos das mensagens.

8.4. A fiscalização contratual seguirá as regras previstas no Edital e da Lei 14.133/2021.

Cláusula 9ª) – DA CESSÃO:

9.1. Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Cláusula 10ª) – DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

10.1. Do presente Termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município de TAQUARITINGA e os prepostos pertencentes aos quadros do LEILOEIRO

Cláusula 11ª) – DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de TAQUARITINGA/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula 12ª) – DA RESCISÃO:

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e ampla defesa ao(à) CONTRATADO(A).

12.2. Se for constatada irregularidade no procedimento auxiliar ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo CONTRATANTE sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei federal nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao(à) CONTRATADO(A) oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

Cláusula 13ª) – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O CREDENCIADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

13.2. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133, de 2021, e das demais normas legais e regulamentares incidentes na espécie;

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Taquaritinga - SP, de de 2026.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Dr. FÚLVIO ZUPPANI

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

LEILOEIRO

Credenciada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CNPJ: 72.130.818/0001-30

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, COMO O LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga - SP, de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fúlvio Zuppani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 746.848.338-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fúlvio Zuppani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 746.848.338-87

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fúlvio Zuppani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 746.848.338-87

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: ____

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Nome: Fúlvio Zuppani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 746.848.338-87

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Bruna Cristina Borelli

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Ocupação do Solo

CPF: 455.738.668-77

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Bruna Cristina Borelli

Cargo: Secretária Municipal de Obras e Ocupação do Solo

CPF: 455.738.668-77

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

VALOR (R\$):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - SP, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, COMO O LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE APRESENTARÁ A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXIGIDA NO ITEM 6.2. DESTE EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2026

A Comissão Permanente de Contratação

(nome completo), Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de _____ sob nº _____, interessado em participar do credenciamento em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que quando convocado, apresentará, tempestivamente, a documentação necessária do contrato de prestação de serviços exigida no item 6.2. do edital.

Local e data.

Assinatura do interessado